



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

Recebido e Arquivado, inclui-se 12	
Ponta	
Em	12/03/03
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> LIDO - N.º 00000000 1º Secretaria </div>	
Em 12/03	
PROJETO DE LEI <i>1º Secretaria</i>	

AUTOR: Deputado Néri Firigolo - PT

«cópias»

"Estabelece o fornecimento obrigatório de extrato consolidado anual dos pagamentos efetuados pelos usuários de empresas de serviços públicos atuantes no Estado".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços públicos que atuam no âmbito do Estado, ficam obrigadas a fornecer, ao final do ano, a seus usuários extratos consolidado dos pagamentos das contas efetuadas, destacando os débitos que por ventura existirem.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2007.

arço de 2007.
Dep. Neri Fagundes

JUSTICATIVA

Os usuários de serviços públicos como, por exemplo, os prestados pela CAERD, CERON, entre outras, acumulam em suas residências e escritórios um considerável número de papéis ao longo do ano, para uma eventual comprovação futura de pagamento.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI



AUTOR: Deputado Néri Firigolo - PT

«cópias»

Quando, por ventura, e por razões diversas, o usuário se desfaz de algum dos comprovantes ou perde os mesmos, acaba vendo-se em apuros por consequência de uma cobrança repetida.

Muitas vezes o usuário tem o ônus de provar que pagou um determinado serviço, mesmo sendo indevida à nova cobrança e, efetuada por mero desleixo da prestadora do referido serviço.

De modo, apresento o referido projeto com o intuito de facilitar o dia-a-dia dos usuários, das prestadoras de serviços, bem como dos agentes de cobrança, que, em apenas um documento, terão a comprovação de todos os pagamentos efetuados, bem como dos valores vencidos e não pagos.